



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015 – CPL/PMAP/SMSS

QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS DE SAÚDE SENDO UMA LOCALIZADA NA RUA RAIMUNDA QUEIROZ MENDES, BAIRRO VILA NOVA E A OUTRA NA RUA: PEDRO CORDEIRO DE MELO, S/N, PRÓXIMO A ESCOLA FERNANDO OLIVEIRA PANTOJA, LOCALIZADA EM SANTANA DO CAPIM, NESTE MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO , conforme planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao presente edital.
LOCAL DA OBRA:	RUA RAIMUNDA QUEIROZ MENDES, BAIRRO VILA NOVA E A OUTRA NA RUA: PEDRO CORDEIRO DE MELO, S/N, PRÓXIMO A ESCOLA FERNANDO OLIVEIRA PANTOJA, LOCALIZADA EM SANTANA DO CAPIM no Município de Aurora do Pará/PA, conforme Especificações Técnicas, Anexo I deste Edital.
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:	Regime de execução indireta
TIPO:	Menor Preço global
DATA E HORA DA ABERTURA:	21 de Julho de 2015 às 10:00 horas (horário local)
LOCAL DA BERTURA:	Rua Raimunda Mendes de Queiroz, nº 306, Bairro: Vila Nova, Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, Sala de Licitações.
VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO:	R\$-80.000,00 (Oitenta mil reais) para cada Acedemia de Saúde

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA - PREFEITURA MUNICIPAL, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria Nº. 032/2015.GP/PMAP, de 28 de Março de 2015, formada pelos servidores **BRENDA DA SILVA BARBOSA, ALINE SILVA NASCIMENTO, VALÉRIA DE SOUSA E SOUSA e ÁLVARO PATRICK BORGES RIBEIRO**, presidida pela primeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço por Item** tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas, visando à **EXECUÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS DE SAÚDE SENDO UMA LOCALIZADA NA RUA RAIMUNDA QUEIROZ MENDES, BAIRRO VILA NOVA E A OUTRA NA RUA: PEDRO CORDEIRO DE MELO, S/N, PRÓXIMO A ESCOLA FERNANDO OLIVEIRA PANTOJA, LOCALIZADA EM SANTANA DO CAPIM, NESTE MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global em consonância com a legislação supracitada, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. DATA DE LANÇAMENTO DO EDITAL:	<u>29/06/2015</u>
1.2. DATA DE PUBLICAÇÃO:	<u>29/06/2015</u>
1.3. MEIOS DE PUBLICAÇÃO:	Diário Oficial do da União, Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e no SITE da Prefeitura.
1.4. DATA E HORA P/CRENCIAMENTO:	<u>21/07/2015</u>
1.5. DATA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 02:	<u>21/07/2015</u>
1.6. LOCAL PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:	Rua Raimunda Mendes de Queiroz, nº 306, Bairro: Vila Nova, Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, Sala de Licitações.
1.7. MEIOS DE COMUNICAÇÃO:	Fone/Fax: (0xx91) 3802-1183
1.8. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:	O Edital completo poderá ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 14:00h, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), para fazer face às despesas de reprodução de documentos, e será emitido o comprovante de retirada de Edital assinado pelo Presidente da CPL.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS DE SAÚDE SENDO UMA LOCALIZADA NA RUA RAIMUNDA QUEIROZ MENDES, BAIRRO VILA NOVA E A OUTRA NA RUA: PEDRO CORDEIRO DE MELO, S/N, PRÓXIMO A ESCOLA FERNANDO OLIVEIRA PANTOJA, LOCALIZADA EM SANTANA DO CAPIM, NESTE MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO** com recursos do advindos do Ministério da Saúde/ Sistema Único de Saúde/SUS, de acordo com a Portaria Nº 2681 de 07 de novembro de 2013 e 2684 de 08 de novembro de 2013, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Saúde, compreendendo a execução da obra e o fornecimento dos equipamentos padrão do referido Ministério de conformidade Memorial descritivo, planta, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, parte integrante presente edital. Anexo I, II, III e V.

O objeto será constará de 02 (dois) itens distintos, conforme a seguir relacionados:

ITEM	OBJETO	VALOR ORÇADO
01	CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA RAIMUNDA QUEIROZ MENDES, BAIRRO VILA NOVA, NESTE MUNICÍPIO.	R\$: 80.000,00
02	CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA DE SAÚDE LOCALIZADA NA RUA: PEDRO CORDEIRO DE MELO, S/N, PRÓXIMO A ESCOLA FERNANDO OLIVEIRA PANTOJA, LOCALIZADA EM SANTANA DO CAPIM NESTE MUNICÍPIO.	R\$: 80.000,00
VALOR TOTAL ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO		R\$:
160.000,00		

A **execução da obra** deverá ser iniciada no **prazo de 05 (cinco) dias** após o recebimento pela licitante vencedora, da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Aurora do Pará.

3- DOS ANEXOS

3.1- Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- 3.1.1 – Anexo I – Memorial Descritivo;
- 3.1.2 - Anexo II – Planta;
- 3.1.3 - Anexo III - Planilha Orçamentária;
- 3.1.4 - Anexo IV – Composição de BDI;
- 3.1.5 – Anexo V - Cronograma físico-financeiro;
- 3.1.6 - Anexo VI - Minuta de Contrato;
- 3.1.7 - Anexo VII - Modelo de Carta Proposta;
- 3.1.8 - Anexo VIII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 3.1.9 – Anexo IX – Modelo de declaração de habilitação;
- 3.1.10 - Anexo X – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- 3.1.11 - Anexo XI – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 3.1.12 - Anexo XII – Modelo de Declaração que recebeu o Edital e seus anexos;
- 3.1.13 - Anexo XIII – Modelo de Declaração Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 3.1.14 - Anexo XIV – Modelo de Declaração do licitante de que nos preços propostos estão inclusos todas as despesas, tributos e encargos;
- 3.1.15 – Anexo XV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditiva para licitar com a Administração Pública. Art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93;
- 3.1.16 – Anexo XVI – Modelo de Termo de Compromisso acerca do Responsável Técnico da Obra;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 3.1.17** - Anexo XVII – Modelo de Termo de Compromisso de Garantia da Obra
3.1.18 – Anexo XVIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
3.1.19 - Anexo XIX - Relação de Documentos necessários para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com a seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento fiscal vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS

PROJETO ATIVIDADE:

1006– CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

33.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

44.90.51.99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

5- DO CADASTRO

5.1- Para efeito de cadastramento e emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar até o dia **15 de Julho de 2015**, os documentos relacionados no **Anexo XIX** deste Edital, em original ou cópias autenticadas, ou ainda, cópias simples acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

6- DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1- O tipo de licitação adotado para esta licitação é o de **Menor preço por item** de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil, com o objeto deste instrumento convocatório e que estejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data da entrega da proposta, observada a necessária qualificação e que comprove:

7.1.1- Possuir capital social mínimo de 10% do valor estimado para a contratação comprovado através de certidão simplificada da Junta Comercial do Estado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

7.1.2- Apresente todos os documentos relativos à habilitação, conforme item 12 deste Edital.

7.2- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- 7.2.1- Empresas consorciadas, constituídas sob quaisquer das formas em direito admitidas;
- 7.2.2- Empresa distinta, através de um único representante;
- 7.2.3- Empresa impedia ou suspensa de licitar ou contratar com o Município, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 7.2.4- Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que se enquadrem no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.5- O licitante não deverá estar associado, nem ter sido associado, ao consultor ou a qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico. Qualquer associação desta natureza resultará na inabilitação ou desclassificação do licitante;
- 7.2.6 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;
- 7.2.7 – Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 7.2.8 – Servidor ou dirigente do órgão contratante;
- 7.3- A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 7.4 – As licitantes deverão visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, para se inteirarem dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.
- 7.5 – É de inteira responsabilidade da licitante a verificação “In Loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
- 7.6 – Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1- Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:
- 8.1.1- Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 8.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.1.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;
- 8.1.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.1.5- Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.6- Para efeito desta Licitação (Tomada de Preços), de acordo com o § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.1.7- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I-** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.8- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **9.1.7** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES SOBRE O ATO CONVOCATORIO

9.1- Pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação, por email (suzanesilva17@hotmail.com) ou no endereço abaixo, no prazo previsto no Art. 41, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 1993:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Raimunda Mendes de Queiroz, 306 – Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000
REF.: Tomada de Preços Nº 001/2015 - CPL/PMAP/SMS
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

9.2- Os esclarecimentos e impugnações formulados serão respondidos pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, no prazo legal, enviando o resultado a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente à esta licitação.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

9.3- Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem

9.4- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

9.5 - A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

10 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

10.1- As licitantes participantes deverão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante legalmente habilitado, devidamente munido de **credencial** expedida pelo responsável legal da empresa, com cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste a expressa responsabilidade para representar a licitante na presente licitação.

10.1.1- A referida credencial deverá estar anexada na parte externa do envelope nº 01 (habilitação), cujo credenciado será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação.

10.1.2 - Para cumprimento da exigência acima, a licitante poderá utilizar o modelo de Carta de Credenciamento contido no **Anexo VI, deste Edital**.

10.2 - A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

11- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1- A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentada em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados da seguinte forma:

11.1.1- ENVELOPE 01: Documentos de Habilitação

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA Rua Raimunda Mendes de Queiroz, 306 – Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000. Tomada de Preços nº 001/2015 - CPL/PMAP/SMS Licitante (Razão Social):.....

11.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA
Rua Raimunda Mendes de Queiroz, 306 – Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000.
Tomada de Preços nº 001/2015 - CPL/PMAP/SMS
Licitante (Razão Social)

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 – As licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE 01** os seguintes documentos para habilitação em **01 (uma) via em cópia autenticada em cartório** todos com validade:

12.1.1- Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

12.1.2- Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor (es), responsável(eis) pela assinatura do futuro contrato;

12.1.3- Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.4- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades empresárias por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.6- Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; cooperativa, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.7- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

12.1.8- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.9- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

12.1.10- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, composta das seguintes Certidões:

- **Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.**

12.1.11- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante (Se o domicílio da licitante for no Estado do Pará, apresentar **Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária**);

12.1.12- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;

12.1.13- Alvará de localização e funcionamento da empresa, expedido pela Prefeitura de sua sede;

12.1.14- Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**CND / INSS**);



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

12.1.15- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.1.16 – Prova de Inexistência de Débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**)

12.1.17- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (inciso IV do Art. 27 da Lei nº 8666/93). **Anexo X;**

12.2- Documentação relativa à Qualificação Técnica:

12.2.1.- Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** competente da região a que estiver vinculada a licitante e que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

12.2.2- Prova de Registro e Quitação do(s) responsável (eis) técnico(s) da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA** ou **CAU** com jurisdição sobre o domicílio do(s) mesmo(s);

12.2.3 – Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – **CAT**, comprovando que a licitante executou serviços em prédio público ou comercial.

12.2.4- Comprovação de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura, detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no **CREA** ou **CAU** da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva CAT comprovando que o profissional tenha executado serviços em prédio público ou comercial.

12.2.5- Na data da licitação a comprovação do vínculo empregatício do profissional responsável técnico, com a licitante, detentor do acervo técnico deverá ser feita mediante a apresentação da CTPS (carteira de trabalho e previdência social) ou ficha de registro de empregado. No caso de profissional contratado sem vínculo empregatício, deverá ser juntada a documentação comprobatória pertinente. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do **CREA** ou **CAU**.

12.2.6- Relação da equipe técnica que participará da execução da obra;

12.2.7 – Declaração de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Anexo XII;

12.2.8- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, atestando Capital ou Contrato Social, devidamente arquivados nessa autarquia, possuindo capital social compatível com a licitação.

12.3 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, emitida pelo foro da comarca do domicílio da licitante;

12.3.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 meses de apresentação da proposta.

Nota: No caso de empresas constituídas a menos de um ano, apresentar balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.4- A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que deverá apresentar o **valor mínimo igual a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.5- serão **INABILITADAS** as licitantes que:

12.5.1 não atenderem as condições exigidas neste Edital;

12.5.2 Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas em cartório;

12.5.3 Apresentarem documento com falhas, rasuras ou ilegíveis.

12.6 – Documentação Complementar (ENVELOPE 01)

12.6.1 - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública conforme Art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93. **Anexo XV;**

12.6.2 – Outras Documentações:

12.6.3 – Carta Proposta (**Anexo VII**);

12.6.4 - Declaração de habilitação (**Anexo IX**);

12.6.5- Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos a presente licitação. (**Anexo XII**);

12.6.6 - Declaração do licitante de que nos preços propostos estão inclusos todas as despesas, tributos e encargos. (**Anexo XIV**);

12.6.7 - CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, com validade;

12.6.8- Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte(EPP), conforme **Anexo XIII, quando devida;**

12.6.9 Declaração de Idoneidade, conforme **Anexo XI**;

12.6.10- Termo de Compromisso acerca do Responsável Técnico da Obra, conforme **Anexo XVI**;

12.6.11- Termo de Compromisso de Garantia da Obra. (**Anexo XVII**).

12.6.12 – **Atestado de Visita Técnica** ao local onde será executada a obra (**Anexo XVIII**).

12.6.13– A visita técnica será realizada às **09:00 horas, com tolerância de 30 minutos, do dia 15 de Julho de 2015, local de saída para visita: Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.**

13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

13.1- A proposta de preços deverá ser apresentada no **ENVELOPE Nº 02**, juntamente com os seguintes documentos em 01 (uma) via **original** pelo representante da empresa:

13.1.1- Planilha de quantidades e preços, conforme modelo constante do **Anexo II**;

13.1.2- Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo constante no **Anexo III**;

13.1.3- Carta Proposta, conforme modelo constante no **Anexo V**.

13.2- Todos os campos dos Anexos citados, conforme modelos fornecidos pela PREFEITURA deverão ser devidamente e legivelmente preenchidos por qualquer processo eletrônico, em formulário timbrado do Licitante.

13.3- A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados à partir da data da sua abertura da licitação.

13.4- Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo Licitante em sua Proposta, de acordo com a Planilha de Quantidades (Anexo III) deste Edital, e deverão ser cotados em Reais (R\$) para a totalidade do objeto licitado, referenciados ao mês de apresentação da Proposta.

13.5- Os preços propostos são irredutíveis, salvo se, na eventualidade do prazo de execução dos serviços sofrer prorrogação, tornando-o superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da Proposta na PREFEITURA;

14- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1- Na data, horário, e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo a **Documentação para Habilitação** e outro conteúdo a **Proposta de Preços**.

14.2 - A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

14.3 - Após declaração da Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que quando será dado vista aos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade os **envelopes de nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até as suas aberturas a ser indicada na Ata de reunião.

14.4 - No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

14.4.1 – A presidente da Comissão de Licitação, após abertura do envelope nº 01, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

14.5 - A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade, ou, a não apresentação de originais válidos, implicará em inabilitação da licitante.

14.5.1- Havendo a ocorrência de equívocos, isentos de “má fé”, por parte das proponentes, na apresentação dos documentos, se possível, visando sempre a ampliação do caráter competitivo do certame, podem ser sanados na própria sessão. Como por exemplo, o proponente apresentou uma Certidão Negativa vencida, porém, afirma que a mesma está em validade e disponibilizada na Internet. Nesse caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência e consultar



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

a veracidade da mesma e uma vez comprovada, a licitante poderá, a juízo do Presidente da Comissão, ser habilitada.

14.6 - Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **envelopes nº 02 - Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

14.7 - Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

14.8 - Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

14.9 - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

14.10 - As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos **envelopes nº 02**, lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

14.11 - Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas, circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

15- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1- Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as **propostas de preços** das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame.

15.1.2 – Após análise das propostas com o estabelecido no presente Edital, será declarada como a mais vantajosa para a administração a oferta de **menor preço global** por item, sendo este o **critério de julgamento**.

15.1.3- Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles fixados no orçamento base, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro fique igual ou abaixo do valor estimado pela administração.

15.1.4- Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

15.1.5- Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

15.2 - Serão desclassificadas as empresas que apresentarem proposta de preços que:



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

- a) Contiverem vantagens não previstas no edital;
- b) Apresentarem preços acima do valor que é aceito no edital ou inexecutável;
- c) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Deixarem de apresentar todas as Planilhas de Quantitativos;
- e) Apresentarem conteúdo desconforme ou incompatível com a lei de licitações e/ou com o Edital.

15.3- Considerar-se-ão preços manifestamente inexecutáveis, aqueles cujas composições não venham a demonstrar que os custos dos insumos são coerentes com os praticados pelo mercado e que os coeficientes são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

15.4- O vencedor da licitação será a empresa que propor o **Menor Preço Global** por item. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

15.5- No caso de **EMPATE** entre duas ou mais licitantes, proceder-se-á conforme o no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e usas alterações posteriores.

15.6 – Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.

15.7 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta de menor preço.

15.8 – Ocorrendo o disposto no subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

15.8.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará a condição de primeira classificada do certame.

15.8.2 – Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do sub item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 15.9** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.8.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no **item 15.7** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

15.8.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 15.10** voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

15.8.5 – O disposto no item **15.7** somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.8.6 - Durante o exame e julgamento a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. Estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax, ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

15.9- O **Critério de Aceitabilidade** do menor preço global da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, de **R\$- 80.000,00 (Oitenta mil reais)** por item.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

15.10- Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

16 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1- Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

16.2- Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

16.3- O recurso protocolizado será endereçado ao Prefeito Municipal de Aurora do Pará/PA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4- Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5- Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

17 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

17.1- Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão adjudicará a licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo à Autoridade competente para **homologação** do resultado desta licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução proposto.

17.2- Estando a presente licitação homologada o processo administrativo será encaminhado ao setor competente da Prefeitura, para conhecimento do resultado da licitação, solicitando a quem de direito, providências para a celebração do contrato.

17.3- Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a **minuta do Contrato - Anexo VI**, deste edital.

17.4- Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, poderá adjudicar os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

17.5- A empresa que for adjudicada para a execução dos serviços, não poderá subcontratar parcial ou totalmente, os trabalhos objeto do Contrato.

17.6 - A execução da obra deverá ser iniciada no **prazo de 05 (cinco) dias** após o recebimento pela empresa vencedora, da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Aurora do Pará.

18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

18.1- O prazo de execução da obra, objeto da presente licitação é de **120 (cento e vinte) dias**, contado da **ordem de serviço**.

18.2- O prazo de vigência do Contrato será de **210 (duzentos e dez) dias** a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada.

18.3- Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

19 - DA RESCISÃO

19.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou na ordem de serviço poderão ensejar a rescisão ou revogação, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

20- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1- Da CONTRATADA:

20.1.1- Executar a obra objeto da presente licitação nas condições estabelecidas neste Edital;

20.1.2 – Responder em relação a seus empregados por todas as despesas decorrentes da obra, tais como salários, seguro de acidentes, tributos, indenizações e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo da categoria.

20.1.3 – Executar diretamente os serviços objeto da presente licitação, sem a transferência de responsabilidade ou subcontratações.

20.1.4 – Responder por danos causados diretamente à **Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

20.1.5- Apresentar à **Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA** a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**, referente à execução da obra objeto da presente licitação.

20.1.6- Manter na obra, técnico de nível superior legalmente habilitado, previsto no item 12.2.4 indicado na relação de equipe técnica, como responsável pela execução desta, que a representará perante à fiscalização, o qual não poderá ser substituído sem a prévia anuência da **Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA**, conforme § 10, art. 30, da Lei nº 8.666/93. A desconsideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste Edital.

20.1.7- Manter na área de execução das obras o **Diário de Obra**, no qual o Responsável Técnico e/ou a Fiscalização registrará(ão) todas as ocorrências e alterações que surgirem no desenvolvimento dos serviços. À **Contratada** compete aceitar e dar apoio à fiscalização da **Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA**, durante a execução dos serviços.

20.1.8- Confeccionar, **placa indicativa da obra**, em local que permita visão desembaraçada aos transeuntes.

20.1.6- Executar os serviços de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

20.1.7- Licenciar a e matricular a obra junto ao **INSS**, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do início da execução, apresentando na **PREFEITURA** a devida comprovação.

20.1.8- A **Contratada** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da **Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA**

20.1.9- Providenciar o **Alvará** da obra.

20.2- Da CONTRATANTE:

20.2.1- Efetuar o Pagamento dos serviços executados, mediante a apresentação do **Boletim de Medição**;

20.2.2- Publicar o resumo do contrato e aditamento se houver, no **MURAL** da **PREFEITURA**, considerando que o Município não dispõe de Diário Oficial.

21- DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

21.1- A **Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA** designará um Engenheiro Civil para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e de suas etapas pela **CONTRATADA**, o qual estará revestido de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

21.2- Não serão consideradas pela **Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA**, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

21.3- A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhada nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1- A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aurora do Pará, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

22.1.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à licitante as seguintes penalidades:

22.1.3 – Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

22.1.4 – Multa Moratória 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado,



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a PREFEITURA poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, além das demais consequências previstas em Lei.

22.1.5 – Multa Compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de execução da obra em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

22.1.6 – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA por prazo não superior a 02 (dois) anos nas hipóteses de execução em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, atrasos, inexecução ou falhas na execução de que resulte prejuízo para a PREFEITURA;

22.1.7 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

22.1.8- A Contratada, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão da obra na forma e tempo contratados;

23 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS

23.1- Executada a obra e/ou serviços contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

23.1.1- Provisoriamente, pela fiscalização, mediante **Termo de recebimento provisório de obra**, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **Contratada**;

23.1.2- Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante **termo de recebimento definitivo da obra**, assinado pelas partes, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura pelas partes do termo de recebimento provisório, decorrido o período de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratual observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

23.1.3- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou de suas etapas nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, ficando sujeita ao prazo previsto no **Art. 618 do Código civil Brasileiro** que assim dispõe: Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o **prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.**

23.1.4- Caso o cronograma da obra não tenham sido corretamente executadas, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.

23.1.5- Passado o prazo estabelecido acima, caso a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA tenha que proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições da obra por falta de observância das condições acima estipuladas, o ressarcimento das despesas serão cobrados pela Prefeitura Municipal, à empresa contratada.

23.1.6- A última fatura da obra somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do **termo de recebimento provisório.**



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

24 - DO PAGAMENTO

- 24.1-** Os pagamentos serão efetuados a apresentação de mediante requerimento da Contratada, acompanhado do **Boletim de Medição** devidamente **Atestado pela Fiscalização, Nota Fiscal e Recibo**, **25.1.1-** Até 10 (dez) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;
- 24.1.2-** O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da documentação constante no item anterior;
- 24.1.3 -** Deverão acompanhar a(s) fatura (s) o seguinte (s) documento (s):
- 24.1.4-** Certidões Negativas de Débitos, em validade, das Receitas Federal, Estadual e Municipal;
- 24.1.5-** Certidões Negativas de Débitos, em validade, com a Receita Previdenciária e o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviços.
- 24.1.6 -** O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pelo engenheiro civil, designado pela Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, contra a apresentação da fatura acompanhada do **Termo de Recebimento provisório da obra**.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 - A Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato (§ 1º Inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).
- 25.1.2-** Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados, até a celebração do Termo de Recebimento Definitivo da obra;
- 25.1.3-** Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, conforme estabelecido no artigo 69, da Lei nº 8.666/93;
- 25.1.4-** A fiscalização da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 25.1.5 -** Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização à Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA.
- 25.1.6-** As dúvidas oriundas do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.
- 25.1.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 25.1.8-** Não serão aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via postal, tele-fax ou e-mail.
- 25.1.9-** A presente licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 25.1.10-** Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **salvo, no que couber**, o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).
- 25.1.11-** A critério da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

25.11.12 - Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

25.1.13 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irretratável, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e que obteve da Prefeitura Municipal todas as informações que lhe possibilitam preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.

25.1.14- A **Prefeitura Municipal** poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da administração ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.

25.11.15- Fica reservada a **Prefeitura Municipal** por motivo justificado, o direito de revogar ou anular a licitação a qualquer tempo.

25.1.16- A **Prefeitura Municipal** dará publicidade a esta licitação mediante a publicação no Diário Oficial da União e do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no quadro de avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, situada à Rua Raimunda Mendes de Queiroz, 306 – Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000.

26- DO FORO

26.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aurora do Pará/PA, para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aurora do Pará/PA,de de 2015.

BRENDA DA SILVA BARBOSA
Presidente da CPL



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS DE SAÚDE SENDO UMA LOCALIZADA NA RUA RAIMUNDA QUEIROZ MENDES, BAIRRO VILA NOVA E A OUTRA NA RUA: PEDRO CORDEIRO DE MELO, S/N, PRÓXIMO A ESCOLA FERNANDO OLIVEIRA PANTOJA, LOCALIZADA EM SANTANA DO CAPIM, NESTE MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/PA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA _____ COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ – PREFEITURA MUNICIAPL**, entidade direito público interno, com sede administrativa na cidade de Aurora do Pará, sito a Rua Raimunda Mendes de Queiroz, 306 – Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000, inscrita no CNPJ sob o N°. 83.267.989/0001-21, neste ato representado pelo Exm°. Prefeito Municipal, Sr. **JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA**, agente político, portador da RG N°: 2806814-SSP/PA e do CPF/MF n° 028.579.792-15 residente e domiciliado neste município e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMS**, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** senhor **JONALDO DE SOUZA CLARO** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 41335325 SS/Pa e do CPF n° 667.779.252.87, residente e domiciliada neste Município, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES** e como **CONTRATADA** a Empresa _____, inscrita no **CNPJ**: _____, com sede na _____ n° _____, CEP: _____ - _____, Bairro: _____ – Cidade _____/PA, representada neste ato pelo Sr° _____, RG: _____/PA e CPF: _____, têm entre si ajustado o contrato de **EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS DE SAÚDE SENDO UMA LOCALIZADA NA RUA RAIMUNDA QUEIROZ MENDES, BAIRRO VILA NOVA E A OUTRA NA RUA: PEDRO CORDEIRO DE MELO, S/N, PRÓXIMO A ESCOLA FERNANDO OLIVEIRA PANTOJA, LOCALIZADA EM SANTANA DO CAPIM, NESTE MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21**

MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, conforme as cláusulas e condições descritas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo decorre da Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO processado sob o N°. ____/2015 – CPL/PMAP/SMS, realizado no dia ____ de ____ de 2015, às ____:____h, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL de Aurora/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 - O presente Contrato tem por base legal a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos orçamentários para pagamentos estão alocados na lei orçamentária do Município, na seguinte classificação orçamentária: unidade orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS

PROJETO ATIVIDADE:

1006– CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

33.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES

44.90.51.99-OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO

4.1 – A presente Licitação tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS DE SAÚDE SENDO UMA LOCALIZADA NA RUA RAIMUNDA QUEIROZ MENDES, BAIRRO VILA NOVA E A OUTRA NA RUA: PEDRO CORDEIRO DE MELO, S/N, PRÓXIMO A ESCOLA FERNANDO OLIVEIRA PANTOJA, LOCALIZADA EM SANTANA DO CAPIM, NESTE MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, consoante Edital convocatório da Tomada de Preços N°. 001/2015 - CPL/PMAP/SMS, de acordo com o projeto e especificações, na forma dos itens e subitens adiantes relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**RUA RAIMUNDA MENDES DE QUEIROZ, 306 – BAIRRO VILA NOVA
CEP: 68.658-000 - AURORA DO PARÁ - PARÁ**



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

5.1 – a Obra será executada na forma de **execução indireta**, pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

6.1- O **prazo para execução dos serviços** objeto da presente licitação é de **120 (cento e vinte) dias** contados da emissão da ordem de serviço.

6.2- O **prazo de vigência** do presente Contrato é de **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada caso haja interesse das partes.

6.3- A Contratada somente deverá solicitar prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração da Prefeitura Municipal, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que à seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.

6.4 - Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Plantas, Planilhas, Projetos, Proposta, Especificações Técnicas e Cronograma, dentro de prazo contratado, partes integrantes do presente instrumento, cabendo a CONTRATADA, fornecer por sua conta ferramentas, máquinas, equipamentos, transportes e suprimentos de água, luz e força, indispensáveis à execução da obra, bem como todos os materiais e toda a mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços, empregando material de primeira qualidade e mantendo profissionais competentes e experimentados, uma vez que responde pela solidez e bom acabamento da obra, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

7.2 – Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenização e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo da categoria.

7.3 – Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.4 – Comunicar por escrito à **PREFEITURA** qualquer anormalidade verificada na execução da obra, relatando-o no livro de ocorrências.

7.5 – Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados durante a execução da obra, obedecendo a todas as normas pertinentes em vigor, garantindo a utilização de equipamentos de proteção individual exigidos pelo Ministério do Trabalho.

7.6 – Fornecer/empregar todo o material necessário a realização dos serviços.

7.7- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro, sujeitando-se ainda as sanções e as multas estabelecidas no edital e no contrato além daquelas previstas na Lei de licitação e legislação posterior.

7.8 – Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas com transporte e as decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento dos seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por qualquer prejuízo que seja causado a **CONTRATANTE** ou terceiros.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

7.9 – Os danos e prejuízos porventura causados a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, serão ressarcidos após o devido processo legal.

7.10 – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

7.11 - Manter na direção da obra, responsável técnico devidamente habilitado no CREA ou CAU.

7.12 – Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, utilizados na obra, a legislação vigente sobre: impostos, ônus trabalhista, segurança do trabalho, acidentes de trabalho, encargos previdenciários e fiscais, seguros e demais e exigências de legislação social ou de qualquer outro regime jurídico, decorrentes dos serviços sob sua responsabilidade por cujos encargos responderão unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam;

7.13 – O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais utilizados na obra.

7.14 – A mudança de responsabilidade técnica da obra deverá ser imediatamente comunicada, por escrito a **CONTRATANTE**;

7.15 – Correrá sob as expensas da **CONTRATADA** as despesas de legalização da obra junto as Órgãos Oficiais;

7.16 – Durante a execução da obra e até seu recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**, correrão, exclusivamente, por conta e risco da **CONTRATADA**, as consequências de:

a) Negligência, imperícia ou imprudência;

b) Falta de solidez nos trabalhos, encontrada mesmo após o término do Contrato, conforme art. 618, do Código Civil Brasileiro;

c) Imperfeição ou insegurança da obra;

d) Infrações relativas ao direito de propriedade industrial;

e) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução das obras e serviços;

f) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros;

g) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros na obra, ou em decorrência dela.

7.17 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, a cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

7.18 – Providenciar a sua custa, o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive respondendo pelo que exceder a cobertura dada pela Seguradora, não cabendo a **CONTRATANTE** quaisquer obrigações decorrente de riscos da espécie.

7.19 – Ocorrendo incêndio, ou qualquer sinistro na obra de modo a atingir trabalhos a cargos da **CONTRATADA**, terá esta que refazer os serviços atingidos pelo sinistro, sem solução de continuidade da obra, por prazo que venha a ser acordado com a **CONTRATANTE**.

7.20 – Contratar mão-de-obra (operários) a ser utilizada nesta obra preferencialmente de trabalhadores residentes no Município de Aurora/PA.

7.21 - Declara que conhece, para todos os fins de direito, o teor das normas que regeram a presente Licitação, que se integraram a este contrato como se fossem suas próprias cláusulas.

7.22 – Apresentar **declaração** por escrito assinada pelo representante legal da **CONTRATADA** de que fará a anotação de responsabilidade técnica – **ART** junto ao **CREA/PA** na forma da Lei ou de que fará o registro de responsabilidade técnica – **RRT** junto ao **CAU/Pa**.

7.23 – Realizar o licenciamento e a matrícula da obra junto ao **INSS**, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do início dos serviços;

7.24 – Providenciar o **ALVARÁ** da obra.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

7.25 – Manter no local de execução da obra, cópia da **ART**.

7.26 - A **CONTRATADA** somente poderá substituir o responsável técnico da obra, após expressa anuência da Secretaria Competente, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7.27 - A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas, mediante “**ATESTO**” da fiscalização.

8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, através de Engenheiro da **PREFEITURA**, que anotará em registro próprio, os defeitos detectados na obra, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério exijam reparo por parte da **CONTRATADA**.

8.3 – A **CONTRATANTE** não responderá por qualquer compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato. 8.4 – A **CONTRATANTE** designará um Engenheiro Fiscal, que fica investido de amplos poderes para fiscalizar a obra, exigir da **CONTRATADA** o fiel e exato cumprimento deste contrato. E

8.5 - Entrar na posse imediata da obra por ocasião da rescisão deste, prosseguir na execução das mesmas e praticar os atos que forem necessários, ou aconselháveis, devendo o local da obra ser franqueado, a qualquer dia e hora, ao acesso do fiscal da **CONTRATANTE**. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e qualificações prevista no contrato e seus anexos.

8.6 – A **CONTRATANTE** através de sua fiscalização poderá recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações do projeto, ordenando sua imediata remoção do canteiro de obras, bem como o afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, a bem dos serviços.

8.7 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar serviços que não correspondem às condições pactuadas, cumprindo a **CONTRATADA** refazê-los dentro de 48 (quarenta e oito) horas da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta, todas as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços constantes no Anexo deste instrumento contratual o valor global de **R\$ _____** (_____), que serão pagos pela **CONTRATANTE**, mediante **MEDIÇÃO** feita pela fiscalização da **PREFEITURA** conforme cronograma físico-financeiro, realizadas a cada 30 (trinta) dias, até a conclusão da mesma.

9.2 - A **CONTRATANTE** fará o aceite das medições através do fiscal da execução dos serviços.

9.3 – O prazo para pagamento é de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal que deverá ter o “**atesto**” da fiscalização e o **Boletim de medição**.

9.4 – A Nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes comprovantes:

9.4.1 – Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais (**FGTS e INSS**);

9.4.2 - **GFIP** – Guia de Recolhimento do **FGTS** e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

9.4.3 – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.

9.5 – O preço proposto pela **CONTRATADA** constitui a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluídos neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: depreciação, manutenção e operação da frota de veículos; salários e encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas; obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, e as decorrentes das convenções coletivas de trabalho; bem como administração e lucro; dentre outros.

9.6 – o Preço ajustado é certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos parágrafos do Art. 57 da Lei de Licitação, expresso em moeda corrente.

9.7 - A **Nota Fiscal** deveser sempre apresentada em 02 (duas) vias de igual teor, na sede da Secretaria Municipal de Secretaria de Obras e somente serão pagas depois de **ATESTADA** pela Fiscalização da **CONTRATANTE** e encaminhada para o Setor Financeiro da **PREFEITURA**.

9.8 - Nenhum pagamento isentara a **CONTRATADA** da responsabilidade deste contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

9.9 - Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta corrente no estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – A **CONTRATADA** é obrigada a prestação de garantia em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das seguintes modalidades:

10.1.1 – Caução em dinheiro, a ser depositado em conta da **CONTRATANTE**, ou em título da dívida pública;

10.1.2 – Seguro garantia;

10.1.3- Fiança bancária, realizada mediante a entrega a **CONTRATANTE** de carta fornecida por estabelecimento bancário, tornando-se solidário com o contrato até o limite da responsabilidade contratual.

10.1.4 – No caso de fiança bancária esta deverá conter o mesmo prazo de validade de vigência do contrato.

10.1.4 – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

10.1.5 – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá o mesmo prazo estabelecido no caput desta clausula, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

10.1.6 – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 - Concluída a obra, a **CONTRATADA** comunicará o fato a **CONTRATANTE** para fins de entrega da obra.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

11.1.2 - Nos 10 (dez) dias úteis seguintes ao recebimento daquela comunicação, procedera a **CONTRATANTE** realizará **VISTORIA GERAL NA OBRA**, e estando esta em condições de serem recebidas, lavrar-se-á o “**Termo de Recebimento Provisório**”.

11.1.3 - O “**Termo de Recebimento Definitivo**” será firmado após o decurso do prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias do recebimento provisório**, necessários a observação ou a nova vistoria da Fiscalização da **CONTRATANTE**.

11.3 - O recebimento definitivo da obra, por parte da **CONTRATANTE**, **não exime a CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no **Artigo 618 do Código Civil Brasileiro**, respondendo esta, **durante 05 (cinco) anos**, a partir do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos serviços executados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

12.1.2 – Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

12.1.3 – Multa Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a **PREFEITURA** poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, além das demais consequências previstas em Lei.

12.1.4 – Multa Compensatória de até 30% sobre o valor total proposto pela licitante vencedora, caso haja recusa em assinar o em assinar o contrato ou no caso de não regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte na sua documentação.

12.1.5 – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.6 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na clausula anterior.

12.1.7- A Contratada, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelas normas contidas no edital convocatório e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54 da Lei nº 8666/9 combinado com o inciso XII do Art. 55 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

14.1 – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei nº 8666/93.

14.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério da **CONTRATANTE** se façam necessários, conforme disposto no art. 65 da Lei 8666/93.

15.2 – A **CONTRATADA** concorda com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob a alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez) por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no parágrafo 1º do art. 65 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Aurora/Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões porventura resultantes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor.

Aurora/PA, ___ de _____ de 2015.

JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JONALDO DE SOUZA CLARO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21**

TESTEMUNHAS

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

ANEXO VII

CARTA PROPOSTA

Ao
residente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Aurora/PA
Referência: Tomada de Preço N°. 001/2015 - CPL/PMAP/SMS

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS DE SAÚDE SENDO UMA LOCALIZADA NA RUA RAIMUNDA QUEIROZ MENDES, BAIRRO VILA NOVA E A OUTRA NA RUA: PEDRO CORDEIRO DE MELO, S/N, PRÓXIMO A ESCOLA FERNANDO OLIVEIRA PANTOJA, LOCALIZADA EM SANTANA DO CAPIM, NESTE MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Prezado Senhor,

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta em anexo, referente a licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços:

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$ compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura reconhecida do Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Aurora/PA

Referência: Tomada de Preço N° 001/2015- CPL/PMAP/SMS

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS DE SAÚDE SENDO UMA LOCALIZADA NA RUA RAIMUNDA QUEIROZ MENDES, BAIRRO VILA NOVA E A OUTRA NA RUA: PEDRO CORDEIRO DE MELO, S/N, PRÓXIMO A ESCOLA FERNANDO OLIVEIRA PANTOJA, LOCALIZADA EM SANTANA DO CAPIM, NESTE MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

Prezado Senhor,

Credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) do RG. n.º..... e CPF n.º....., residente e domiciliado à Bairro..... n.º.....nosso bastante preposto para representar-nos na presente licitação, podendo assinar todos os documentos e



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21**

deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive interpor ou desistir de recursos em qualquer fase do certame.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura reconhecida do Representante Legal e carimbo da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar com firma reconhecida ou ser firmada por 2 testemunhas devidamente qualificadas (nome, R.G. e endereço).

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes a Tomada de preços nº 001/2015, que tem por objeto a Construção de 01 (uma) Academia de Saúde modelo básico.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

.....
Assinatura do representante legal



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21**

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

**Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Aurora/PA
Referência: Tomada de Preço N.º. 001/2015 - CPL/PMAP/SMS**

Prezado Senhor,

*(nome da empresa)*_, CNPJ/MF n.º , sediada (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Assinatura reconhecida do Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Aurora/PA

Referência: Tomada de Preço N.º 001/2015 - CPL/PMAP/SMS

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada *(endereço completo)*, declara, para os fins da Tomada de Preços n.º 001/2015 - CPL/PMAP/SMS, da Secretaria de Educação Prefeitura Municipal de Aurora/PA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data: ____ / ____ / ____



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21**

Atenciosamente,

Assinatura reconhecida do Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE RECEBEU O EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Aurora/PA
Referência: **Tomada de Preço N.º 001/2015 - CPL/PMAP/SMS**

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada *(endereço completo)*, declara, para os fins da Tomada de Preços nº001/2015 - CPL/PMAP/SMS, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Aurora/PA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que recebeu o Edital e seus anexos, e cumprimos todas as exigências nele contidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente

Assinatura reconhecida do Representante Legal e carimbo da empresa



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21**

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Aurora/PA
Referência: Tomada de Preço N°001/2015 - CPL/PMAP/SMS

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada *(endereço completo)*, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade Tomada de Preço n.º. 001/2015 - CPL/PMAP/SMS, que estamos sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em licitações, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura reconhecida do Representante Legal e carimbo da empresa



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21**

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 -

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que os preços propostos para o(s) Itens(s) nº, estão inclusos todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)

ANEVO XV



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

....., sediada na
rua....., nº....., cidade....., estado.....,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por
seu representante legal (Diretor, Gerente, proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que
não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....
(assinatura do interessado pessoa física ou do representante legal)

ANEXO XVI



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

TERMO DE COMPROMISSO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Aurora/PA
Referência: Tomada de Preço N°. 001/2015 - CPL/PMAP/SMS

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS DE SAÚDE SENDO UMA LOCALIZADA NA RUA RAIMUNDA QUEIROZ MENDES, BAIRRO VILA NOVA E A OUTRA NA RUA: PEDRO CORDEIRO DE MELO, S/N, PRÓXIMO A ESCOLA FERNANDO OLIVEIRA PANTOJA, LOCALIZADA EM SANTANA DO CAPIM, NESTE MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Eu, Sr.(a), portador da Carteira de Identidade RG n°., CPF n°. e Carteira Profissional n°.CREA/UF, residente e domiciliado à, Bairro....., n°.....Declaro para os devidos fins que Concordo assumir como Responsável Técnico da Obra, da Tomada de Preços acima identificada.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura reconhecida do ENG./ARQ. SR(a) NOME
COMPLETO:.....
CREA N°./UF



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO XVII

TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Aurora/PA
Referência: Tomada de Preço N°. 001/2015 - CPL/PMAP/SMS

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA
CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS DE SAÚDE SENDO UMA LOCALIZADA
NA RUA RAIMUNDA QUEIROZ MENDES, BAIRRO VILA NOVA E A OUTRA NA

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUEIROZ, 306 – BAIRRO VILA NOVA
CEP: 68.658-000 - AURORA DO PARÁ - PARÁ



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

RUA: PEDRO CORDEIRO DE MELO, S/N, PRÓXIMO A ESCOLA FERNANDO OLIVEIRA PANTOJA, LOCALIZADA EM SANTANA DO CAPIM, NESTE MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO

(*nome da empresa*), CNPJ/MF n.º , sediada (*endereço completo*), participante da Licitação **Tomada de Preços nº001/2015 - CPL/PMAP/SMS**, referente a obra acima citada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a Garantia da obra a ser executada, será de 05 (cinco) anos, contra defeitos na mão-de-obra, ou ainda de materiais utilizados na mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data: ____ / ____ / ____

Atenciosamente,

Assinatura reconhecida do Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO XVIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de direito que a empresa situada à, n.º Bairro na cidade de/UF, CEP:, inscrita no CNPJ n.º compareceu no dia ____ de _____ de 2015, às ____ horas, no Município de Aurora/PA, para a realização da **visita técnica** e vistoriou o local onde serão executados os serviços referente à **Tomada Preços Nº. 001/2015 - CPL/PMAP/SMSS**, que visa à contratação de serviços de obras de engenharia para **EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS DE SAÚDE SENDO UMA LOCALIZADA NA RUA RAIMUNDA QUEIROZ MENDES, BAIRRO VILA NOVA E A OUTRA NA RUA: PEDRO CORDEIRO DE MELO, S/N, PRÓXIMO A ESCOLA FERNANDO OLIVEIRA PANTOJA, LOCALIZADA EM SANTANA DO CAPIM, NESTE MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUEIROZ, 306 – BAIRRO VILA NOVA
CEP: 68.658-000 - AURORA DO PARÁ - PARÁ



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21**

Aurora/PA, ----- de ----- de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO XIX

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO CRC NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/PA**

Da Habilitação - (Para emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC – apresentar os documentos abaixo relacionados em cópias autenticadas dentro da Validade).

Incisos de art. 28 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I Célula de identidade;

II Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III Ato Constitutivo, estatuto ou contrato Social e vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos da eleição de seus administradores;

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercícios;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI Xerox do Cartão de Inscrição Estadual.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Incisos de art. 29 - A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

- I CPF - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas
- II CNPJ - Cadastro Geral de Contribuintes;
- III Prova de Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo de atividades e compatível com o objeto contratual
- IV Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal. Quanto a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V Alvará de Licença para funcionamento emitido pela Prefeitura sede do Licitante.
- VI Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situações regular no comprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Certidões relativa de Débito do INSS e FGTS).

Incisos de art. 30 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I Registro de Inscrição na Entidade Profissional Competente (CREA – FARMÁCIA – MEDICINA – ETC);
- II Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado se disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III Prova de atendimento e requisitos previsto pela Lei especial, quando for o caso;

§1º - A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a;

I Captação técnico - profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativos do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§4º Nas Licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Incisos de art. 31 - A documentação relativa à qualificação econômica - financeira limitar-se-á a:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (prazo de Validade da Certidão 60 (sessenta dias).

- O Certificado de Registro Cadastral, só poderá ser impresso após apresentação de todos



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

os Documentos da relação.

- O mesmo quando solicitado deverá estar acompanhado das Certidões atualizadas, ou seja, a aceitação em epígrafe está condicionada ao vencimento dos mesmos.